



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Santa Maria de Jetibá;

Dispõe sobre o procedimento de experiência de folga dos Conselheiros Tutelares;

Dispõe sobre a comissão de elaboração da Lei do FIA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 177/1994, de 08 de Junho de 1994, no âmbito de sua ação:

Considerando a Lei Municipal nº 177/1994, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º APROVA o procedimento de experiência sobre horas de folga, após atendimentos de sobreaviso realizados pelos Conselheiros Tutelares.

Artigo 2º APROVA o Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Maria de Jetibá.

Parágrafo único: O Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 235/1995 e revogada pela Lei Municipal nº 2577, de 07 de julho de 2022, que define a estrutura e regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Santa Maria de Jetibá.

Artigo 3º APROVA e Constitui a Comissão de elaboração da Lei Municipal do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, sendo a comissão responsável por tomar todas as providências necessárias.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



Parágrafo Único: A Comissão de elaboração do FIA será composta pelos conselheiros: Alba Valéria das Posses Borges, Anderson Magno Ferreira Gonçalves, Norma Lichtenheld e Sariana Gava Woelffel Pienegonda.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 12 de março de 2024.

ANDERSON M. FERREIRA GONÇALVES

Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, a Resolução do Conselho nº 001/2024, de 12 de março de 2024. APROVA o procedimento de experiência sobre horas de folga, após atendimentos de sobreaviso realizados pelos Conselheiros Tutelares. APROVA o Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Maria de Jetibá. O Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 235/1995 e revogada pela Lei Municipal nº 2577, de 07 de julho de 2022, que define a estrutura e regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Santa Maria de Jetibá. APROVA e Constitui a Comissão de elaboração da Lei Municipal do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, sendo a comissão responsável por tomar todas as providências necessárias. A Comissão de elaboração do FIA será composta pelos conselheiros: Alba Valéria das Posses Borges, Anderson Magno Ferreira Gonçalves, Norma Lichtenheld e Sarianna Gava Woelffel Pienegonda.

Santa Maria de Jetibá /ES, 12 de março de 2024.

ANDERSON M. FERREIRA GONÇALVES

Presidente do CMDCA